CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 05/2024

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara para a Sessão Legislativa de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48, IV, "*a*", do Regimento Interno da Câmara;
Considerando que os partidos/bancadas com representação nesta Casa indicaram seus líderes, pela maioria de seus membros, para a sessão legislativa de 2024, nos termos do art. 35 e seguintes do Regimento Interno;
Considerando que cada líder indicou os respectivos membros para comorem as comissões permanentes para a sessão legislativa de 2024;
Considerando que cada comissão se reuniu e elegeu, dentre seus membros titulares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário (Reg. Interno, art. 76) em reuniões ajustadas entre seus pares.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alto, ficam as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa constituídas com a seguinte composição, para a Sessão Legislativa de 2024:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Titulares: Paulo Sérgio da Silva – Presidente;
Mário Hélio Rodrigues – Vice-Presidente;
Vicente de Fátima de Paula – Secretário.
Suplentes: José Passos Teixeira;
Ana Maria Santos Barbosa;
Renilda Eustáquia Ferreira;

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
Titulares: Ana Maria dos Santos Barbosa – Presidente;
Érik Bruno Ribeiro – Vice-Presidente;
Cláudio Ferreira dos Passos – Secretário.
Suplentes: José Passos Teixeira
Paulo Sérgio da Silva

III – Comissão de Serviço Público Municipal e da Ordem Social:
Titulares: José Passos Teixeira – Presidente;
Vicente de Fátima de Paula – Vice-Presidente;
Renilda Eustáquia Ferreira – Secretária.
Suplentes: Mário Hélio Rodrigues;
Paulo Sérgio da Silva.

Art. 2º O Presidente é substituído, em sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais idoso dos membros presentes (Reg. Interno, art. 76, § 2º).
Art. 3º Nos casos de licença ou impedimento de qualquer dos membros titulares, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, dentre os suplentes designados no artigo 1º, devendo este ser escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária (Reg. Interno, art. 61).

Art. 4º Em caso de vaga na comissão, por renúncia ou morte de vereador, o Presidente da Câmara Municipal nomeará novo membro para substituí-lo, sempre que possível dentro da mesma legenda partidária, por indicação do líder da respectiva bancada (Reg. Interno, art. 75, *caput* e § 2º).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 30 de janeiro de 2024.

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente